



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Natividade**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N° 358/2007**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para a implantação do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, nos termos da Emenda Constitucional n.º 53/2006, Medida Provisória 339/2006 e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 48/2007.*

*Parágrafo único - No Orçamento vigente, todas as classificações Institucionais, Funcionais e Programáticas, onde foi empregada a terminologia – **FUNDEF**, fica alterada para – **FUNDEB**.*

*Art. 2º - As Receitas serão ajustadas nos termos dos anexos I, II e III da Portaria 48/STN, de R\$ 2.121.553,00 (Dois milhões cento e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e três reais) – **FUNDEF** para R\$ 2.188.269,05 (Dois milhões cento e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) – **FUNDEB**, aumento de R\$ 66.716,05 (Sessenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e cinco centavos), tendo em vista, o aporte de recursos trazidos pela mudança da composição do fundo, para atendimento às especificidades nos registros dos valores arrecadados ou transferidos a título de **FUNDEB**, conforme Anexo - I.*



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 – Tel/Fax: (22) 3841-2245  
governo@natividade.rj.gov.br



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Natividade**  
**Gabinete do Prefeito**

*- Ficam ajustadas as Despesas constantes da Lei n.º 349/06, do Fundo Municipal de Educação, constante do anexo – Fichas de Despesas, contendo o detalhamento ajustado ao FUNDEB, apresentados através do Programa de Trabalho – Anexo VI e Natureza de Despesa Anexo II.*

*Art. 4º - As fontes de recursos previstas para implantação do FUNDEB, advirão da estimativa do aumento de receita, previsto do Art. 2º, no valor de R\$ 66.716,05 (Sessenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e cinco centavos), bem como pela anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:*

*02.10 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB.*

*02.10.12.361.0003.2008 – 3.1.90.11-00 - R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).*

*02.10.12.361.0003.2008 – 3.1.91.13-00 - R\$ 32.133,95 (Trinta e dois mil cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).*

*Art. 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual as ações contempladas nesta Lei.*

*Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.*

*Natividade – RJ, 01 de junho de 2007.*

*Luiz Carlos Machado*  
*Prefeito Municipal*



*Prefeitura Municipal de Natividade*  
*Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ.*  
*CEP.: 28.380-000 – Tel/Fax: (22) 3841-2245*  
*governo@natividade.rj.gov.br*